

PROVIMENTO N° 05/2009

Altera o Provimento n° 16/2008 que dispõe sobre procedimentos atinentes à realização do Leilão Público Unificado.

O Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando que a Resolução n° 37/2009 alterou a Resolução 271/2007, ampliando o Leilão Público Unificado do TRT 7ª Região às Varas de Trabalho sediadas em Caucaia, Maracanaú e Pacajus; e,

Considerando a necessidade de adequação do provimento à resolução supracitada;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º do Provimento n° 16/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Penhorados os bens com a devida avaliação e estando os mesmos prontos para a correspondente expropriação, seguir-se-á a venda judicial por Leilão Público Unificado, obrigatoriamente para todas as Varas do Trabalho de Fortaleza, Caucaia, Maracanaú e Pacajus, e será coordenado em todas as suas etapas por Juiz Coordenador de Leilões.”

Art. 2º O Provimento n° 16/2008, consolidado com a presente alteração, deve ser republicado na íntegra.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fortaleza, 18 de maio de 2009.

JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA

Presidente do Tribunal